

Ministério da Educação UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ DIRETORIA GERAL - CÂMPUS TOLEDO DIR. DE GRAD. E EDUCACAO PROFISSIONAL-TD



EDITAL 010/2019 – SELEÇÃO PARA MENTOR VOLUNTÁRIO PARA O CURSO DE ENGENHARIA DE BIOPROCESSOS E BIOTECNOLOGIA

A coordenação do Projeto Mentoria Voluntária, do curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, e a Diretoria de Graduação e Educação Profissional do Câmpus Toledo, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o mentor voluntário.

1. DO OBJETO

- 1.1. O Sistema de Mentoria Voluntária para o curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia tem como finalidade possibilitar ao aluno orientação, supervisão e assessoria qualificada destinada a ampliar a qualidade do seu processo de aprendizagem. O mentor receberá, ao final do semestre, certificado de participação no programa.
- 1.2. De forma específica, o sistema objetiva, através da ação dos mentores: 1) Diminuir os índices de evasão do Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; 2) Melhorar o rendimento acadêmico dos alunos do Curso; 3) Verificar as dificuldades dos acadêmicos nas disciplinas do primeiro período; 4) Acompanhar e Orientar as atividades dos acadêmicos do primeiro período; 5) Realizar reuniões periódicas a fim de auxiliar os acadêmicos no desenvolvimento de habilidades necessárias ao estudo.

2. DOS MENTORES

Poderão ser mentores:

Alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, do segundo ao nono período.

3. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. O Sistema de Mentoria Voluntária constitui-se em um projeto inovador, voltado ao auxílio do aluno com dificuldades, em que o mentor oferece um modelo de atuação e estudo, no qual o acadêmico pode basear-se para desenvolver as habilidades necessárias para o sucesso na realização de suas atividades acadêmicas.
- 2.2. A concessão da vaga de Mentor Voluntário está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

- 2.3. O Mentor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa para o exercício da mentoria.
- 2.4. O período de vigência da Mentoria Voluntária será do mês de abril até o mês junho de 2019, podendo ser interrompida por solicitação do Departamento de Educação ou do Mentor Voluntário.
- 2.4.1 No caso da solicitação da interrupção vir da parte do mentor voluntário, esta deve ocorrer com pelo menos duas semanas de antecedência.
- 2.5. Os Mentores Voluntários exercerão suas atividades em horários diferentes dos seus horários acadêmicos, sem qualquer vínculo empregatício com a UTFPR.
- 2.6. Cada mentor atenderá, um grupo de no máximo 5 alunos. A estratégia a ser utilizada consiste em encontros presencias marcados pelo mentor com um o grupo orientado. Os encontros deverão ocorrer no mínimo uma vez por semana, com duração aproximada de 1 hora. O número de horas do certificado do mentor será o correspondente ao dobro das horas de orientação. Nada impede que as orientações aconteçam à distância por meio de e-mail, redes sociais, etc.
- 2.7. Os Mentores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os coordenadores do projeto e com os acadêmicos atendidos, respeitando-se as atividades acadêmicas regulares.
- 2.8. A formalização da Mentoria Voluntária ocorrerá por meio de termo de acordo específico entre o Mentor Voluntário e o Departamento de Educação da UTFPR, Campus de Toledo.
- 2.9. Para o exercício da Mentoria, mentor e aluno assinarão um termo de compromisso em três vias, sendo uma via para cada uma das partes e a terceira arquivada do DEPED.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MENTOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições Mentor Voluntário:

- I. Aconselhar, orientar e supervisionar o aluno;
- II. Participar do estudo de caso do perfil do aluno;
- III. Elaborar, juntamente com o aluno, um plano de estudo para o semestre;
- IV. Acompanhar a atividades acadêmicas realizadas pelo acadêmico;
- V. Realizar reuniões periódicas com o aluno a fim de verificar suas atividades acadêmicas e supervisionar a implantação do plano de estudo;
- VI. Controlar a frequência do acadêmico aos encontros de tutoria e comunicar aos coordenadores do projeto possíveis faltas;
- VII. Fornecer *feedback* ao aluno quanto ao seu progresso;
- VIII. Direcionar os alunos aos horários de atendimento das disciplinas em que possua dificuldades;
 - IX. Encaminhar o acadêmico para equipe técnica, quando verificada demanda específica;
 - X. Comunicar a coordenação do curso sobre o andamento dos trabalhos e sobre eventuais problemas;
 - XI. Providenciar reposição de seus horários diante de situações em que seja impedido de atender ao aluno.
- XII. Participar da capacitação no início do semestre.

5. DAS VAGAS PARA MENTORIA VOLUNTÁRIA

Estarão disponíveis 15 vagas para Mentoria Voluntária no Câmpus Toledo, podendo haver a expansão destas.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Mentoria Voluntária o candidato deverá:
 - I. Preencher a ficha de inscrição no link:

https://goo.gl/forms/PqHL5PkxdC9D9b192

6.2. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Mentoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dos estudantes, candidatos a Mentores Voluntários, considerará o período e a análise do Histórico de Graduação do acadêmico.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos candidatos selecionados para as vagas disponíveis para a Mentoria Voluntária durante o primeiro semestre de 2019 será divulgada pelos coordenadores do projeto, em edital próprio e/ou no *site* do Câmpus.

10. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PERÍODO DE 2018
Lançamento do Edital de Mentoria 2019/1	22/03/2019
Período de inscrição	22/03 a 27/03
Seleção, divulgação e assinatura de termo de compromisso	28/03
Distribuição dos alunos pelo grupo de mentores	01/04

Desenvolvimento dos trabalhos	01/04 a 18/06
Avaliação final do Projeto	05/08 a 07/08

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 11.3 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Departamento de Educação, observada a legislação vigente.
- 11.4 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias, ao Diretor-Geral do Câmpus.

Toledo, 20 de março de 2019.

Profa. Dra. Raquel Ribeiro Moreira

Diretora de Graduação e Educação Profissional



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL RIBEIRO MOREIRA**, **DIRETOR(A)**, em 20/03/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de</u> 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0742000** e o código CRC **EA881B28**.

SEÇÃO DE ANEXOS SE NÃO FOR UTILIZAR, APAGUE A PARTIR DA LINHA